

## TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

### MEMORIAL DA INCLUSÃO – ESTUDOS E PESQUISAS

Tomada de preços	Ano
T018	2018

#### 01 – Objeto

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento, capacitação profissional, promoção de cursos e produção de conteúdos nas áreas específicas do conhecimento relacionados aos direitos humanos das pessoas com deficiência, conforme descrito abaixo:

#### 02 – Descrição e Justificativa Técnica

- 2.1 A busca pela igualdade de direitos entre pessoas com e sem deficiência, na perspectiva dos princípios do desenvolvimento inclusivo e da sustentabilidade, a Lei Brasileira de Inclusão nº. 13.146/2015, publicada em 07 de julho de 2015, trouxe diversas inovações no ordenamento jurídico brasileiro que entraram em vigência em janeiro de 2016. Este marco histórico revela a maturidade do parlamento brasileiro e a capacidade de mobilização das pessoas com deficiência com o alcance de uma legislação moderna com propósito de se construir soluções que concretizem os objetivos do milênio, com destaque para a convergência desta lei com muitos dos objetivos do Documento Final da Cúpula das Nações Unidas Sobre o Desenvolvimento Sustentável.

Tal avanço, impulsionado pela Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, modificou o Código Civil e o Código de Processo Civil, dando tratamento digno e cidadão ao segmento das pessoas com deficiência. Construída pelos movimentos sociais de países de todo planeta, a Convenção reflete o pensamento atual da sociedade mundial que deseja concretizar um modelo de participação plena da pessoa com deficiência, com autonomia e independência.

Cumprindo o dever do Estado Brasileiro de garantir defesa e proteção a este segmento da população, a Lei Brasileira de Inclusão detalhou o compromisso assumido pelo Brasil perante a ONU na forma do artigo 5º, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Este instrumento trouxe um novo conceito de pessoa com deficiência, dessa vez com *status* constitucional, portanto, com eficácia revogatória de toda a legislação infraconstitucional que lhe seja contrária. Garantir que todos conheçam e pratiquem a Lei Brasileira da Inclusão é, então, a tarefa que se impõe. Nesta perspectiva, é urgente a necessidade do poder público ajustar seu atendimento às demandas deste segmento da população de acordo com as atuais diretrizes, removendo barreiras

culturais, tecnológicas, físicas, arquitetônicas e atitudinais que representam o entrave ao exercício de direitos desta população.

### 03 – Responsabilidade da contratada

- 3.1 Produzir conteúdo técnico com foco em atender as demandas da sociedade civil pertinentes à garantia de direitos das pessoas com deficiência;
- 3.2 Executar treinamentos, cursos, palestras e workshops para capacitação técnica de profissionais do serviço público das diferentes frentes de planejamento, atendimento, execução e avaliação de resultados das políticas públicas com foco na garantia dos direitos das pessoas com deficiência à luz da Lei Brasileira de Inclusão;
- 3.3 Participar de reuniões com parceiros internos e externos para planejamento de elaboração, execução, avaliação e, se necessário, providenciar ajustes técnicos aos treinamentos desenvolvidos;
- 3.4 Garantir visibilidade, representatividade e protagonismo da pessoa com deficiência em todas as ações executadas;
- 3.5 O cumprimento de todas as normas trabalhistas, previdenciárias e sociais é de inteira responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**;
- 3.6 Envio de Relatório de Atividades de Área (RAA) mensal, preenchido, assinado pelo profissional responsável, identificando a assinatura e carimbo da empresa para o e-mail [ceprado@abacai.org.br](mailto:ceprado@abacai.org.br)

### 04 – Responsabilidade da contratante

- 4.1 Subsidiar a contratada de informações administrativas e organizacionais para execução dos serviços solicitados;
- 4.2 Aprovar conteúdo técnico produzido para treinamentos aos servidores públicos;
- 4.3 Convocar a contratada com sete dias de antecedência para participar de reuniões com parceiros internos e externos;
- 4.4 Solicitar a elaboração de novos conteúdos sempre que necessário.
- 4.5 Encaminhar à empresa vencedora o modelo do RAA.

## 05 – Apresentação de documentação técnica

5.1 A empresa vencedora deverá cumprir as seguintes obrigações sob pena de desclassificação:

5.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante (s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação **nos últimos trinta e seis meses;**

## 06 – Período de contratação e valor

6.1 O presente contrato terá valor aproximado máximo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de janeiro de 2019 até 31/08/2019, podendo ser interrompido a qualquer tempo, desde que comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 07 – Forma de pagamento

7.1 Com vencimento para até o 05º dia útil do mês subsequente, mediante entrega do RAA e apresentação do documento fiscal;

7.2 Nota Fiscal Eletrônica:

7.2.1 **Importante:** A NF eletrônica deverá ser enviada **somente** para [financeiro@abacai.org.br](mailto:financeiro@abacai.org.br)

7.2.2 Para empresas sediadas em São Paulo e outros municípios onde está implantada, somente será aceita **NF eletrônica;**

**7.2.2.1 Os serviços/produtos deverão ser discriminados na nota fiscal, conforme o memorial descritivo;**

7.2.3 Os impostos incidentes no custo efetivo da mercadoria ou serviço deverão ser informados no corpo da nota fiscal, conforme Lei 12.741/12, em vigor desde 10/06/2013.

## 08 – Julgamento

Critério de escolha: **menor preço total geral** dentro das especificações exigidas. Qualquer esclarecimento entrar em contato pelo e-mail [ceprado@abacai.org.br](mailto:ceprado@abacai.org.br)

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

CP